

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
3. **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
4. **DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
5. **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
6. **DO CREDENCIAMENTO**
7. **DA PROPOSTA COMERCIAL**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DA SESSÃO DO PREGÃO**
10. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
11. **DOS LANCES VERBAIS**
12. **DO JULGAMENTO**
13. **DOS RECURSOS**
14. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
15. **DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
16. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
17. **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO II-A - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta do Contrato

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 - Declaração de Conhecimento dos Serviços
- MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- MODELO 5 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 6 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



PREÂMBULO

Órgão Interessado:	INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS
Processo:	2017036208
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.264/2016 art. 5º-A, Decretos Municipais nº 203/2005 e 1.031/2015 e suas alterações pelo Decreto nº 1.390/2017.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	18/08/2017
Hora da Sessão:	14:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para elaboração de um MASTERPLAN, estudo técnico que deverá abordar simultaneamente o reordenamento territorial da porção sul de Palmas e o desenho preliminar da área destinada ao Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.

2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues a **Pregoeira** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, **planilha orçamentaria detalhada, cronograma**, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2017.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d) Planilha orçamentaria detalhada e cronograma;
- e) O prazo para execução dos serviços será de 90(noventa) dias corridos, após ordem de serviços, conforme Cronograma inserido no Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 5**.
- b) **Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.**
- c) Declaração de que todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, e que estão incluídas na composição dos preços.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Após a verificação acima, no **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.3, 8.5 e 8.6, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 6**.

8.3. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

8.4.1. QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA - Por se tratar de um trabalho de grande magnitude e alta complexidade, que envolve várias áreas de conhecimento será exigido comprovação da capacidade técnica operacional da empresa e experiência da equipe técnica de caráter multidisciplinar, conforme descrito a seguir:

8.4.1.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA- Qualificação da Empresa

a) A capacidade técnica operacional da empresa será comprovada por meio de atestados técnicos apresentados em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;

b) Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, pelo menos 2 (dois) projetos comprovados por meio de atestados de elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (Projeto de Urbanismo) e respectivos estudos de concepção ou projeto básico de infraestrutura (pavimentação, drenagem sustentável, sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública), em projetos com previsão de população futura superior a 300 mil habitantes;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



- c) Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Profissional ou Órgão competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- d) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços contratados, constando no mínimo, os profissionais exigidos nos itens a seguir;
- e) Declaração da empresa assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, comprovará vínculo com os membros da equipe técnica, inclusive o RT, mediante: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

8.4.1.2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA - Arquiteto e Urbanista

- a) 3 (três) Arquitetos e Urbanistas Sêniores, com experiência mínima de 15 (quinze) anos em planejamento e desenvolvimento urbano e suas áreas correlatas, sendo pelo menos 2 (dois) profissionais Arquitetos com pós graduação a nível de mestrado, em áreas afins;
- b) A comprovação da experiência técnica se dará por meio de Curriculum Vitae, com descrição de projetos com grau de complexidade e magnitude semelhante ao objeto da licitação;
- c) A comprovação de tempo de experiência se dará por meio de registro profissional e respectiva Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao órgão de classe dos profissionais;
- d) Os 3 (três) profissionais Arquitetos deverão comprovar qualificação por meio de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (CREA ou CAU), de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;
- e) 2 (dois) profissionais Arquiteto e Urbanista deverão apresentar pelo menos 2 (dois) atestados de coordenação ou execução (um atestado por profissional Arquiteto) na elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (Projeto de Urbanismo) em estudos e projetos com previsão de população futura superior a 300 mil habitantes;
- f) 1 (um) profissional Arquiteto e Urbanista deverá apresentar pelo menos 1 (um) projeto comprovado por meio de atestados de coordenação ou execução na elaboração de projetos de reurbanização ou desenvolvimento urbano;
- g) Declaração dos profissionais arquitetos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da Equipe Técnica;
- h) Pelo menos 2 (dois) dos profissionais arquitetos deverão constar como Responsáveis Técnicos da Empresa proponente em sua Certidão de Registro e Quitação.

8.4.1.3. Engenheiro

- a) 1 (um) Engenheiro Civil Sênior com experiência mínima de 15 (quinze) anos em estudos e projetos de infraestrutura urbana e suas áreas correlatas;
- b) A comprovação da experiência técnica se dará por meio de Curriculum Vitae, com descrição de projetos com grau de complexidade e magnitude semelhante ao objeto da licitação;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



- c) A comprovação de tempo de experiência se dará por meio de registro profissional e respectiva Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao órgão de classe dos profissionais;
- d) 1 (um) profissional engenheiro deverá comprovar qualificação por meio de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (CREA), de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;
- e) Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, pelo menos 1 (um) projeto comprovado por meio de atestado de coordenação na elaboração de estudos de concepção ou projeto básico de infraestrutura urbana com previsão de população futura de pelo menos 300 mil habitantes; mais 1 (um) atestado de coordenação ou execução na elaboração de estudos ou projetos de Parque Tecnológico ou Polo Logístico com área superior a 100 ha; e mais 1 (um) atestado de coordenação ou execução na elaboração de estudos ou projetos de Sítio Aeroportuário em área superior a 1.500 ha;
- f) Declaração dos profissionais engenheiros, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da Equipe Técnica;
- g) O profissional engenheiro deverá constar como Responsável Técnico da Empresa proponente em sua Certidão de Registro e Quitação.

8.4.1.4. Equipe Técnica Complementar

- a) 1 (um) profissional Economista com experiência mínima de 10 (dez) anos em estudo de viabilidade econômica, controle de finanças, análise financeira e estudos econômicos de mercados;
- b) 1 (um) profissional Advogado com experiência mínima de 10 (dez) anos na formatação jurídica institucional em projetos de parceria público-privados e concessões comuns;
- c) A comprovação da experiência técnica de cada profissional se dará por meio de Curriculum Vitae, com descrição de projetos com grau de complexidade e magnitude semelhante ao objeto da licitação, em suas respectivas áreas de atuação;
- d) A comprovação de tempo de experiência se dará por meio de registro profissional na respectiva entidade de classe da categoria profissional;
- e) Declaração dos profissionais engenheiros, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da Equipe Técnica.
- f) Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar pagamento.
- g) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

- 8.5. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:
- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



8.6. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 4**.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
 - 10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das **sanções** cabíveis.

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pelo Instituto de Planejamento Urbano de Palmas, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

15.3. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação, e o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.

15.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



(vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

15.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.8. As despesas com o presente serviço correrá à conta do Instituto de Planejamento Urbano de Palmas, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. As condições gerais para a execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, após ordem de serviço, conforme Cronograma inserido no Termo de Referência;

16.3. O local para a execução dos serviços será na região sul da área urbana de Palmas, compreendida pelo sítio Aeroportuário, o Taquaralto e a área prevista para a implantação do Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, totalizando uma área aproximada de 7.900 ha.

16.4. A proponente deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, onde a empresa se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

16.5. Fica a proponente obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

16.6. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

16.7. A empresa adjudicatária deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão de obra, operador e técnico, abastecimento, rodagem, transporte, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

16.8. O contratado não poderá subcontratar o serviços objeto deste pregão.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

17.3. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.264/2016, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 18.1."b" e à penalidade do item 18.1."e" ou 18.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao IPUP.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

19.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 dias do mês de agosto de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	Serv.	Contratação de consultoria para elaboração de MASTERPLAN da região sul da área urbana de Palmas, compreendida pelo sítio Aeroportuário, o Taquaralto e a área prevista para a implantação do Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, totalizando uma área aproximada de 7.900 ha. Conforme anexo II do Termo de Referência.	332.875,18	332.875,18

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



ANEXO II - Termo de Referência

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</p>	<p>Data: 05/07/2017 Nº 07</p>															
	<p>INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS</p>																
<p>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p>(Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>																	
<p>1 – Unidade Orçamentária demandante:</p> <p>5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS</p>																	
<p>2 – Objeto:</p> <p>O presente tem por objeto a contratação de consultoria para elaboração de <i>MASTERPLAN</i> da região sul da área urbana de Palmas.</p>																	
<p>3 – Origem dos Recursos:</p> <p>Tesouro Municipal</p>																	
<p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação:</p> <p>A combinação entre as necessidades de implementações das ações previstas na Linha Estratégica 1 – Tornar Palmas mais Competitiva e na Linha Estratégica 2 – Usar o Território de Forma mais Equilibrada, resultou na necessidade de elaboração de um Masterplan, estudo técnico que deverá abordar simultaneamente o reordenamento territorial da porção sul de Palmas e o desenho preliminar da área destinada ao Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico.</p> <p>Além disso, a necessidade de adensamento e estruturação de um centro local em Taquaralto, envolve a necessidade de estudo das restrições impostas pelo sítio aeroportuário, em função das rampas de decolagem e aterrissagem, além das restrições de usos devido ao ruído produzido pelas aeronaves.</p> <p>Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de consultoria especializada para o desenvolvimento de <i>MASTERPLAN</i> da região sul da área urbana de Palmas.</p>																	
<p>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I</p>																	
<p>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática – Nome da ação</th> <th>Natureza da despesa - Subitem</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>52.5200.15.451.0314.4048</td> <td>3.3.90.35. 0100</td> <td>001000103</td> <td>20174432</td> <td>R\$ 332.875,18</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">TOTAL</td> <td>R\$ 332.875,18</td> </tr> </tbody> </table>			Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor	52.5200.15.451.0314.4048	3.3.90.35. 0100	001000103	20174432	R\$ 332.875,18	TOTAL				R\$ 332.875,18
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor													
52.5200.15.451.0314.4048	3.3.90.35. 0100	001000103	20174432	R\$ 332.875,18													
TOTAL				R\$ 332.875,18													
<p>7 - Valor total por extenso: R\$ 332.875,18 (trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)</p>																	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



8 - Prazo para a Entrega/Execução:

O prazo total para execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias corridos, que deverá ser cumprido de acordo com o cronograma a seguir:

Prazo/Produto	Dias Corridos								
	10	20	30	40	50	60	70	80	90
Produto 1									
Produto 2									
Produto 3									
Produto 4									

Nesses prazos não está contando o tempo necessário para análise e aprovação da equipe de acompanhamento, que será de 5 dias para os produtos 1 e 2, e de 10 dias para os produtos 3 e 4.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

A consultoria será desenvolvida na região sul da área urbana de Palmas, compreendida pelo sítio Aeroportuário, o Taquaralto e a área prevista para a implantação do Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, totalizando uma área aproximada de 7.900 ha.

10 - Condições Gerais:

1. QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA E DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

Por se tratar de um trabalho de grande magnitude e alta complexidade, que envolve várias áreas de conhecimento será exigido comprovação da capacidade técnica operacional da empresa e experiência da equipe técnica de caráter multidisciplinar, conforme descrito a seguir:

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL DA EMPRESA

1.1. Qualificação da Empresa

- 1.1.1. A capacidade técnica operacional da empresa será comprovada por meio de atestados técnicos apresentados em nome da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;
- 1.1.2. Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, pelo menos 2 (dois) projetos comprovados por meio de atestados de elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (Projeto de Urbanismo) e respectivos estudos de concepção ou projeto básico de infraestrutura (pavimentação, drenagem sustentável, sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, energia elétrica e iluminação pública), em projetos com previsão de população futura superior a 300 mil habitantes;
- 1.1.3. Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Profissional ou Órgão competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- 1.1.4. Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica para a prestação dos serviços contratados, constando no mínimo, os profissionais exigidos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 a seguir;
- 1.1.5. Declaração da empresa assumindo o compromisso de que, caso seja vencedora do certame, no ato da

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



assinatura do contrato, comprovará vínculo com os membros da equipe técnica, inclusive o RT, mediante: contrato social, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

1.2. Arquiteto e Urbanista

- 1.2.1. 3 (três) Arquitetos e Urbanistas Sêniores, com experiência mínima de 15 (quinze) anos em planejamento e desenvolvimento urbano e suas áreas correlatas, sendo pelo menos 2 (dois) profissionais Arquitetos com pós graduação a nível de mestrado, em áreas afins;
- 1.2.2. A comprovação da experiência técnica se dará por meio de Curriculum Vitae, com descrição de projetos com grau de complexidade e magnitude semelhante ao objeto da licitação;
- 1.2.3. A comprovação de tempo de experiência se dará por meio de registro profissional e respectiva Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao órgão de classe dos profissionais;

Os 3 (três) profissionais Arquitetos deverão comprovar qualificação por meio de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (CREA ou CAU), de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;

- 1.2.4. 2 (dois) profissionais Arquiteto e Urbanista deverão apresentar pelo menos 2 (dois) atestados de coordenação ou execução (dois atestados por profissional Arquiteto) na elaboração de Masterplan ou Plano de Uso e Ocupação (Projeto de Urbanismo) em estudos e projetos com previsão de população futura superior a 300 mil habitantes;
- 1.2.5. 1 (um) profissionais Arquiteto e Urbanista deverá apresentar pelo menos 2 (dois) projetos comprovados por meio de atestados de coordenação ou execução na elaboração de projetos de reurbanização ou desenvolvimento urbano;
- 1.2.6. Declaração dos profissionais arquitetos, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da Equipe Técnica;
- 1.2.7. Pelo menos 2 (dois) dos profissionais arquitetos deverão constar como Responsáveis Técnicos da Empresa proponente em sua Certidão de Registro e Quitação.

1.3. Engenheiro

- 1.3.1. 1 (um) Engenheiro Civil Sênior com experiência mínima de 15 (quinze) anos em estudos e projetos de infraestrutura urbana e suas áreas correlatas;
- 1.3.2. A comprovação da experiência técnica se dará por meio de Curriculum Vitae, com descrição de projetos com grau de complexidade e magnitude semelhante ao objeto da licitação;
- 1.3.3. A comprovação de tempo de experiência se dará por meio de registro profissional e respectiva Certidão de Quitação de Pessoa Física junto ao órgão de classe dos profissionais;
- 1.3.4. 1 (um) profissional engenheiro deverá comprovar qualificação por meio de Atestados Técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e respectiva Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho Profissional Competente (CREA), de estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo;
- 1.3.5. Entende-se estudos e projetos compatíveis com o objeto da licitação, com grau de complexidade e magnitude semelhante ao escopo, pelo menos 1 (um) projeto comprovado por meio de atestado de

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



coordenação na elaboração de estudos de concepção ou projeto básico de infraestrutura urbana com previsão de população futura de pelo menos 300 mil habitantes; mais 1 (um) atestado de coordenação ou execução na elaboração de estudos ou projetos de Parque Tecnológico ou Polo Logístico com área superior a 100 ha; e mais 1 (um) atestado de coordenação ou execução na elaboração de estudos ou projetos de Sítio Aeroportuário em área superior a 1.500 ha;

- 1.3.6. Declaração dos profissionais engenheiros, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da Equipe Técnica;
- 1.3.7. O profissional engenheiro deverá constar como Responsável Técnico da Empresa proponente em sua Certidão de Registro e Quitação.

1.4. Equipe Técnica Complementar

- 1.4.1. 1 (um) profissional Economista com experiência mínima de 10 (dez) anos em estudo de viabilidade econômica, controle de finanças, análise financeira e estudos econômicos de mercados;
- 1.4.2. 1 (um) profissional Advogado com experiência mínima de 10 (dez) anos na formação jurídica institucional em projetos de parceria público-privados e concessões comuns;
- 1.4.3. A comprovação da experiência técnica de cada profissional se dará por meio de Curriculum Vitae, com descrição de projetos com grau de complexidade e magnitude semelhante ao objeto da licitação, em suas respectivas áreas de atuação;
- 1.4.4. A comprovação de tempo de experiência se dará por meio de registro profissional na respectiva entidade de classe da categoria profissional;
- 1.4.5. Declaração dos profissionais engenheiros, manifestando autorização para inclusão dos seus nomes como participantes da Equipe Técnica.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor responsável atestará o recebimento na nota fiscal definitivo e encaminhará para o departamento financeiro para providenciar pagamento.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO II-A-TERMO DE REFERÊNCIA

**PROPOSTA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE MASTERPLAN DA REGIÃO SUL DA ÁREA URBANA DE
PALMAS-TO.**

1. INTRODUÇÃO

Fundada em 20 de maio de 1989, após a criação do Estado de Tocantins em 1988, Palmas, a mais nova capital do país, foi planejada para absorver 2 milhões de habitantes. Nos seus 28 anos de existência recebeu grandes contingentes migratórios, resultando em intenso crescimento demográfico, que apesar de não ter concretizado a previsão inicial de absorção populacional, mantém-se elevado em relação à média nacional. Segundo o IBGE, o município contava com uma população estimada de 265.409 habitantes em 2014, sendo que atualmente estima-se na ordem de 300 mil.

Pelo seu expressivo crescimento demográfico, bons indicadores econômicos e sociais e grande potencial para atingir sustentabilidade e desenvolvimento, a cidade foi escolhida pela *Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis* – ICES, um programa desenvolvido pelo Banco Interamericano de desenvolvimento – BID, e teve seu **Plano de Ação Palmas Sustentável** lançado em 2015.

O referido Plano de Ação definiu três linhas estratégicas de atuação, a saber: Tornar Palmas mais competitiva; Usar o território de forma mais equilibrada; e Avançar para uma gestão pública mais eficiente. Essa três linhas estratégicas foram analisadas segundo diferentes Diretrizes que apontaram um total de 71 Ações a serem implementadas.

A presente proposta refere-se ao andamento no cumprimento de algumas Ações previstas no citado Plano, particularmente referente a **Linha Estratégica 1** – Tornar Palmas mais Competitiva, **Diretriz 1** – Aproveitamento da Potencialidade Logística de Palmas, **Ação 1** – Implantação de Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, e a **Linha Estratégica 2** – Usar o Território de Forma mais Equilibrada, **Diretriz 1** – Reordenamento da ocupação Urbana e **Diretriz 2** – Incentivo a novas Centralidades.

2. JUSTIFICATIVA

A combinação entre as necessidades de implementações das ações previstas na Linha Estratégica 1 – Tornar Palmas mais Competitiva e na Linha Estratégica 2 – Usar o Território de Forma mais Equilibrada, resultou na necessidade de elaboração de um Masterplan, estudo técnico que deverá abordar simultaneamente o reordenamento territorial da porção sul de Palmas e o desenho preliminar da área destinada ao Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico.

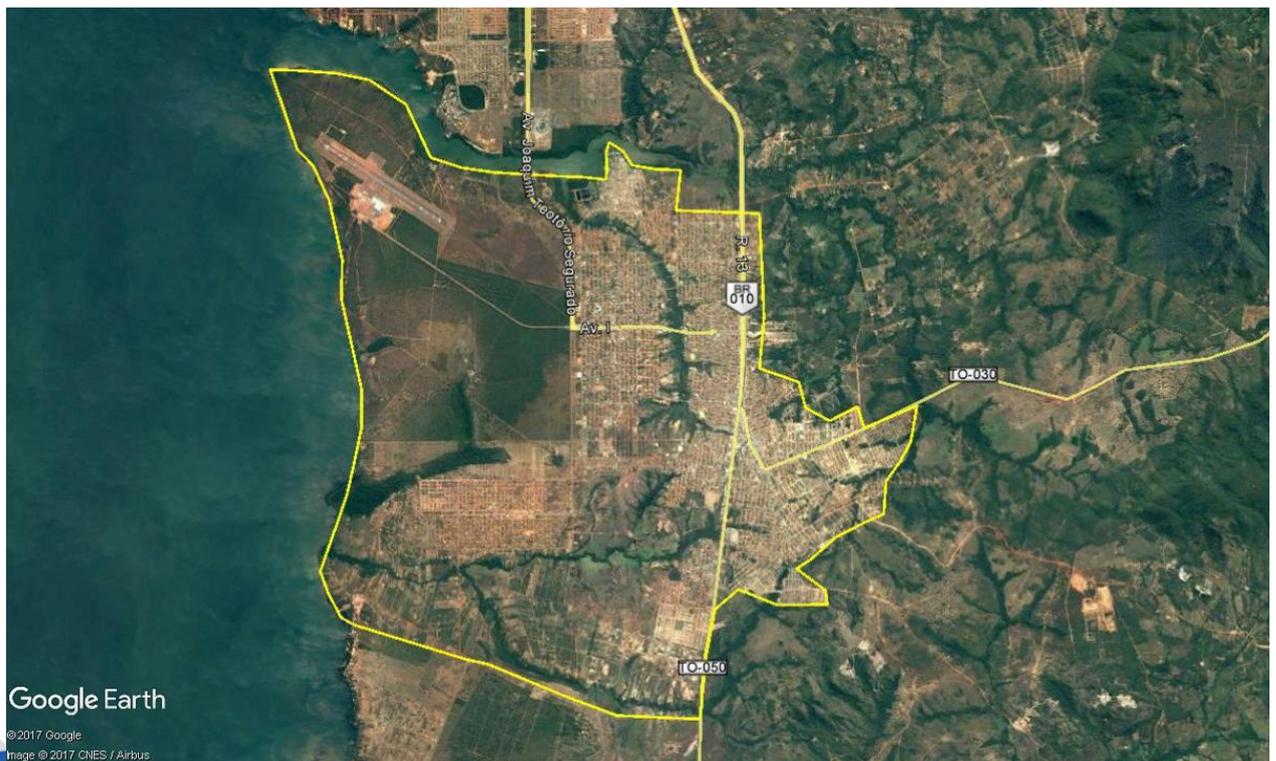
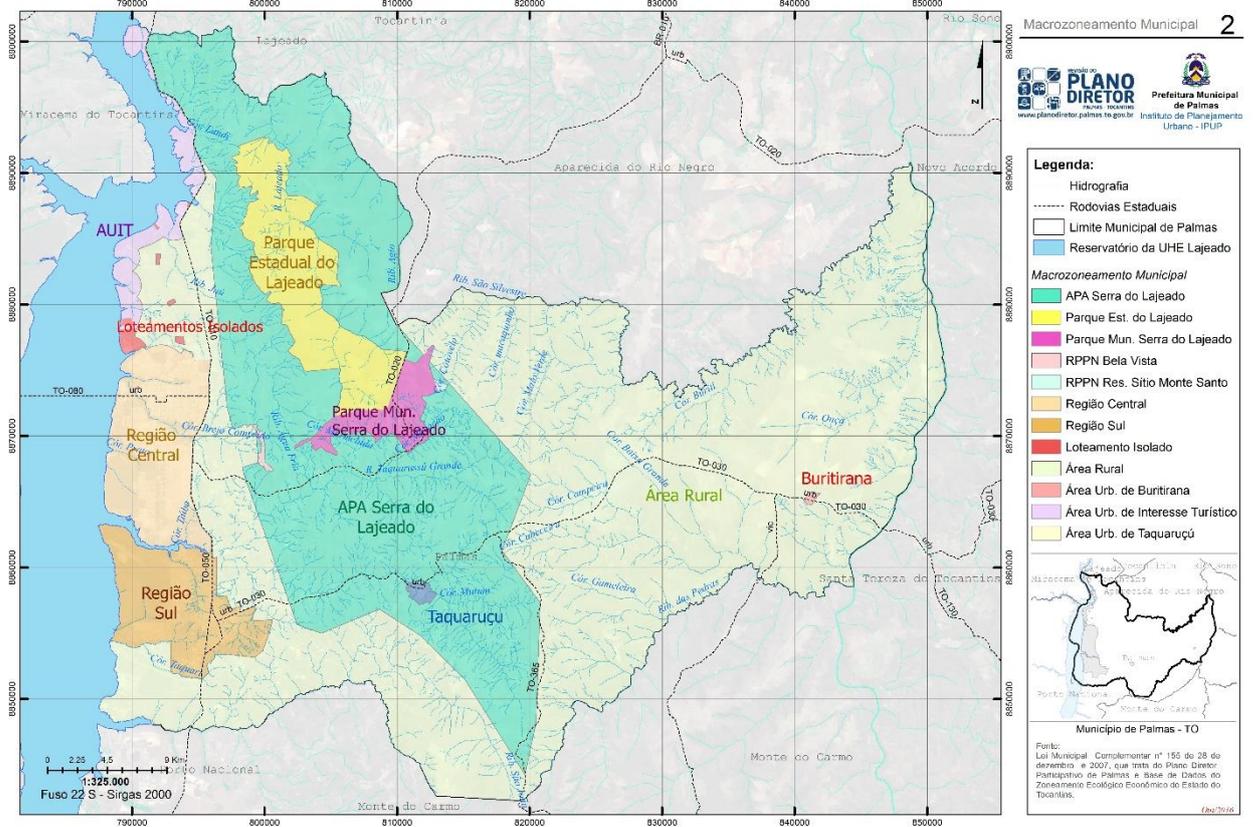
Além disso, a necessidade de adensamento e estruturação de um centro local em Taquaralto, envolve a necessidade de estudo das restrições impostas pelo sítio aeroportuário, em função das rampas de decolagem e aterrissagem, além das restrições de usos devido ao ruído produzido pelas aeronaves

3. OBJETO DO MASTERPLAN E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ESTUDO

O objeto da presente proposta é a elaboração do Masterplan da porção territorial sul da área urbana de Palmas, compreendida pelo sítio Aeroportuário, o Taquaralto e a área prevista para a implantação do Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, totalizando uma área aproximada de 7.900 ha, conforme figuras a seguir.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREFEITURA PALMAS
SUCOL/SEFIN
Fls. _____
Ass. _____



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



Essa porção territorial é constituída majoritariamente por loteamentos residenciais de baixa densidade habitacional, que ocupam grande extensão de área, com pouca diversidade de usos, ausência de equipamentos públicos e áreas destinadas a atividade produtiva, além infraestrutura precária. Uma análise preliminar revela a necessidade de adensamento dessas áreas, com o objetivo de se obter densidade habitacionais médias, mais equilibradas, otimizando os investimentos em infraestrutura, transporte público, equipamentos urbanos e promovendo a diversidade de usos, inclusive voltados a atividade produtiva, como é o caso do Porto Seco, do Polo Logístico e do Parque Digital. Essa ações proporcionarão condições dessa região abrigar uma população na ordem de 600 mil habitantes de forma equilibrada e preservando o meio ambiente.

4. ESCOPO DOS TRABALHOS

O Masterplan é um documento técnico que aborda as principais questões de uso e ocupação do solo para fins de desenvolvimento urbano. Envolve a análise dos ambientes externo e interno ao sítio de estudo, define a morfologia e a tipologia de ocupação para cada categoria de uso e busca qualificar a ocupação do espaço, com o propósito de criar soluções para o enfrentamento dos desafios impostos à ocupação urbana e ao desenvolvimento econômico.

O Masterplan deverá, necessariamente, abordar o estudo da interferência da operação aeroportuária no zoneamento da cidade, compatibilizando os usos previstos às restrições de operação, principalmente em função do cone de aproximação de aeronaves e das zonas de ruídos.

Além disso, deverá tratar de forma apropriada a região indicada para implantação do Porto Seco, do Centro de Apoio de Logística e do Parque Tecnológico, em consonância com a Diretriz 1 – Aproveitamento da Potencialidade Logística de Palmas, descrito no Plano de Ação Palmas Sustentável.

4.1. Forma de abordagem

No desenvolvimento do trabalho deverão ser concentrados esforços no sentido de direcionar os estudos dentro de uma abordagem ampla, levando em consideração aspectos gerais, tais como:

- Emprego de equipe multidisciplinar: por ser um trabalho de alta complexidade deverá ser empregado equipe multidisciplinar a fim de estudar todos os aspectos envolvidos, tais como: ambientais, legais, ocupação urbana, infraestrutura, social, econômico-financeiros, dentre outros;
- Entendimento da dinâmica do mercado: diagnóstico da real demanda de mercado, identificando as principais potencialidades e forças produtivas, principalmente em relação a proposição do perfil do Polo Logístico e do Parque Tecnológico;
- Metas de sustentabilidade: o estudo deverá introduzir padrões de sustentabilidade, tanto no desenho urbano, propriamente dito, como nos aspectos operacionais. Devem ser levados em conta os cuidados com o meio ambiente natural e a integração deste com os espaços urbanos propostos. O objetivo é integrar os ambientes natural e construído como uma unidade sistêmica e harmônica;
- Flexibilidade do masterplan: o estudo deve ser flexível, ou seja, adaptável com a realidade ao longo do tempo. O Masterplan deve prever a possibilidade de mudanças futuras de forma a se tornar sempre inovador e adaptado ao mercado. Nesse sentido a estratégia de faseamento, ou

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



seja, de dividir o projeto em fases, torna-se uma necessidade, propiciando a análise das áreas já implantadas e a adaptação das futuras fases com introdução de melhorias contínuas;

- Criação de valor: O estudo deve identificar os potenciais existentes de modo a alavancar as oportunidades, com proposta inovadora e ao mesmo tempo realista, alinhado com as condições locais.

4.2. Diagnóstico sintético

O Masterplan deverá ser precedido de um breve diagnóstico, subsidiando-se de informações já levantadas e consolidadas no documento Plano de Ação Palmas Sustentável e no diagnóstico em fase de conclusão feito pela equipe de estudo para revisão do Plano Diretor Municipal de Palmas. O diagnóstico deverá conter, no mínimo:

- Análise do sítio: análise física e territorial da região delimitada pelo polígono de estudo e com população futura estimada em cerca de 600 mil habitantes;
- Análise de dados socioeconômicos: identificação do perfil populacional, pesquisa e cruzamento de dados da população atual, identificação dos diversos aspectos sociais e econômicos;
- Análise de aspectos legais: estudo da legislação a ser aplicada na introdução das propostas a serem implementadas, aspectos fundiários, urbanísticos, ambientais, principalmente aquelas atinentes a segurança do tráfego aéreo e operação aeroportuária;
- Área ocupada: diagnóstico morfológico da dinâmica de ocupação urbana, os tipos de usos e atividades atualmente desenvolvidas, a interação social e a construção de significado simbólico do local.

Os estudos e restrições ambientais existentes, com delimitação das áreas sensíveis do ponto de vista ambiental, serão fornecidos pela Prefeitura.

Ao final o diagnóstico deverá ser sintetizado em um documento com análise interna e externa da região, identificando na forma de matriz (análise *swot*) as oportunidades e ameaças (análise externa) e as potencialidades e fraquezas (análise interna), explicitando pontualmente as implicações para a proposição do Masterplan e os aspectos de vantagens competitivas a serem explorados.

4.3. Estruturação do Masterplan

O Masterplan deverá ser consolidado na forma de um Plano de Uso e Ocupação do Solo apresentado em escala adequada para perfeita compreensão da proposta de ocupação pretendida, levando em consideração os aspectos de desenvolvimentos econômico da região.

Deverá ser desenhado dentro do cenário pretendido (ou proposto), considerando a realidade hoje existente e as mudanças que se pretendem implementar.

A proposta deverá ser desenvolvida tendo como diretrizes o seguinte programa:

- Preservação ambiental, com uma ocupação parcimoniosa e em harmonia com o meio ambiente;
- Densidades equilibradas, ou seja, nem muito baixa, com extensas área ocupadas e elevado custo de infraestrutura, nem muito alta, com verticalização excessiva e degradação ambiental;
- Adensamento das áreas hoje já ocupadas com baixíssima densidade habitacional, otimizando assim o uso das infraestruturas já implantadas;
- Promover a diversidade de usos, com emprego de usos misto, comercial, industrial, institucional e equipamentos públicos, em atendimento as tendências do urbanismo moderno,

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



proporcionando ao cidadão a possibilidade de viver, trabalhar e desenvolver suas atividades de lazer, sem necessidade de grandes deslocamentos;

- Diretrizes de infraestrutura urbana com atributos de sustentabilidade, correto dimensionamento e hierarquização do sistema viário, permeabilidade viária e drenagem urbana;
- Dimensionamento, escalabilidade e viabilidade adequados do Polo Logístico e do Parque Tecnológico, e adequado à realidade econômica local, atendendo a demanda por grandes, médias e pequenas empresas em um ambiente integrado, de tal forma a gerar sinergia no ambiente de negócios;
- Adequação dos usos do solo, densidades e gabaritos em função das restrições impostas pelo sítio aeroportuário, principalmente devido a pouso e decolagem de aeronaves, rampas de aproximação e restrições de ruídos;
- Criação de bolsões verdes dentro da malha urbana, compostos por grandes praças, parques urbanos e corredores verdes com vegetação nativa, conectando as diferentes áreas;
- Exploração da importância regional estratégica da área em questão como centro dinâmico de influência para captação de investimentos e consolidação de Palmas como centro tecnológico e do agronegócio da macrorregião formada por Palmas, Nordeste do Mato Grosso, sul do Pará, sul do Maranhão e Oeste da Bahia. Nesse sentido deverão ser estudados as condições de integração dos sistemas modais de transportes para os fluxos de produtos da região.

4.4. Modelo de negócio e modelo jurídico-institucional

O Masterplan também deverá conter um capítulo referente a diretrizes e soluções de modelos de negócios sustentáveis, que poderão vir a ser explorados nas áreas de influência do aeroporto, inclusive do Polo Logístico e do Parque Tecnológico.

Para gerar um adequado ambiente de negócios neste cenário regional será necessário conjugar diversos fatores envolvendo as três esferas de atuação: governo, universidade e iniciativa privada. Assim deverá ser explorado um modelo adequado e inovador, que proporcione a interação dessas três esferas num ambiente colaborativo e compartilhado, identificando as potencialidade econômicas da região de influência do aeroporto.

Nesse sentido, poderão ser desenhadas as linhas básicas dos modelos de negócios que poderão vir a ser explorados para facilitar o desenvolvimento e potencializar os ganhos econômicos e sociais, tais como Parcerias Público-Privadas e Concessões.

Para o correto alinhamento será necessário explorar os possíveis modelos jurídicos e institucional a serem adotados na formatação dos negócios e exploração das parcerias, inclusive política tributária, de tal modo a dar segurança jurídica aos negócios, criando um ambiente de estabilidade, necessário para a atração de investidores e empresas.

5. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os produtos serão entregues de forma sequencial de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos, proporcionando o acompanhamento da equipe técnica que será designada para fiscalizar os trabalhos, e será composto pelos seguintes produtos:

Produto 1 - Plano de Trabalho: planejamento dos trabalhos a serem executados, contendo o sequenciamento lógico das atividades, o fluxograma e cronograma detalhado dos trabalhos, a equipe técnica e a metodologia de trabalho;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



Produto 2 – Diagnóstico: conjunto de documentos contendo o diagnóstico do sítio, com os elementos necessários que servirão de subsídios para o desenvolvimento do Masterplan, inclusive toda a documentação consultada e eventualmente elaborada que serviu de base para confecção do diagnóstico;

Produto 3 – Masterplan preliminar: versão preliminar do Masterplan, contendo a proposta conceitual que deverá necessariamente abordar todos os aspectos descritos no item 4 – Escopo. Essa versão deverá ser apresentada para a equipe de acompanhamento para discussão, aprimoramento e complementações;

Produto 4 – Masterplan Final: conjunto de documentos na forma de desenhos, tabelas, gráficos, textos, ilustrações perspectivas, enfim, todos documentos necessários e que eventualmente forma produzidos, que possibilitem o completo entendimento da proposta.

6. PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos trabalhos será de 90 (noventa) dias corridos, que deverá ser cumprido de acordo com o cronograma a seguir:

Prazo/Produto	Dias Corridos								
	10	20	30	40	50	60	70	80	90
Produto 1									
Produto 2									
Produto 3									
Produto 4									

Nesses prazos não está contando o tempo necessário para análise e aprovação da equipe de acompanhamento, que será de 5 dias para os produtos 1 e 2, e de 10 dias para os produtos 3 e 4.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**

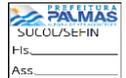


TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA DO DNIT
Instrução de Serviço DG nº 03, de 07 de março de 2012.
Última atualização: 19/06/2017

ITEM	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE (m³/MT)	MES	ago-10	jan-11	jan-17	fev-17	mar-17	abr-17	mai-17
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	CM	14.242,81	14.975,88	15.933,43	16.705,47	18.849,61	16.811,63	18.822,61	18.828,12
				12.461,45	13.813,64	13.838,43	16.397,36	16.380,68	16.347,68	16.452,81	16.444,52
				9.815,94	10.254,28	10.273,96	12.493,75	12.807,78	12.871,48	13.159,81	13.159,81
				4.520,39	4.888,46	4.881,56	6.270,41	6.307,48	6.360,75	6.544,07	6.544,07
				4.520,39	4.791,61	4.862,21	7.864,50	7.964,50	7.964,50	7.964,50	7.964,50
				4.451,99	4.448,86	4.457,42	5.835,99	5.885,71	5.838,92	5.817,46	5.817,46
				3.299,83	3.481,53	3.486,87	3.366,28	3.375,32	3.368,52	3.381,15	3.381,15
				2.891,13	2.152,29	2.156,42	2.697,08	2.703,70	2.721,08	2.728,44	2.728,44
				1.657,99	1.610,38	1.614,47	2.023,80	2.019,83	2.023,82	2.024,24	2.024,24
				3.397,92	3.246,78	3.241,87	3.802,94	3.816,50	3.809,80	3.827,90	3.827,90
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A2	1.285,64	1.465,15	1.447,52	1.810,84	1.815,08	1.815,08	1.827,96	1.828,53
				1.286,40	1.289,84	1.292,26	1.570,72	1.580,88	1.582,91	1.592,78	1.592,41
				1.286,62	1.284,88	1.289,47	1.699,58	1.616,22	1.612,96	1.622,95	1.622,95
				2.378,95	2.378,74	2.384,21	2.982,69	2.995,46	2.988,42	3.008,55	3.007,36
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A3	2.451,40	2.518,09	2.522,89	3.155,40	3.155,17	3.155,17	3.182,91	3.182,91
				2.460,23	2.581,73	2.587,16	3.273,45	3.273,45	3.273,45	3.297,84	3.297,84
				2.467,58	2.584,27	2.587,25	3.273,45	3.273,45	3.273,45	3.297,84	3.297,84
				2.467,58	2.584,27	2.587,25	3.273,45	3.273,45	3.273,45	3.297,84	3.297,84
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A4	1.286,28	1.314,85	1.317,48	1.647,79	1.655,18	1.651,86	1.682,40	1.682,40
				1.229,27	1.251,86	1.251,86	2.009,54	2.016,94	2.016,94	2.026,25	2.026,25
				1.154,81	1.206,83	1.208,25	1.511,51	1.517,89	1.514,83	1.526,37	1.526,37
				9.182,60	9.396,83	9.397,23	12.024,88	12.024,88	12.024,88	12.024,88	12.024,88
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A5	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A6	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A7	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A8	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A9	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A10	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A11	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A12	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A13	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A14	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A15	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A16	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A17	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A18	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A19	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A20	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A21	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
				1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79	1.647,79
MATERIAL ESPECIAL	MATERIAL ESPECIAL	M³	A22	1.286,28	1.286,28	1.286,28	1.647,79	1.647,79			

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



DETALHAMENTO DE PREÇOS

Interessado: **Objeto: ELABORAÇÃO DE MASTERPLAN DA PORÇÃO TERRITORIAL SUL DE PALMAS-TO** milo/2017
Localização: **PALMAS-TO**
Estimativa n.º: **Tabela de Preços de Consultoria do DNIT:**

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO	QUANT. BÁSICA	DURAÇÃO	QUANT. TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PROFISSIONAIS							
P.1	CONSULTOR ESPECIAL	CONSULTORIA ESPECIFICA	1 P	0,5 mês(es)	0,5 mês(es)	R\$ 18.928,12	R\$ 9.464,06
P.2	COORDENADOR	COORDENAÇÃO GERAL	1 P	1,0 mês(es)	1,0 mês(es)	R\$ 16.448,92	R\$ 16.448,92
P.3	ARQUITETO/ENGENHEIRO/PROFISSIONAL SÊNIOR	ARQUITETO/ENGENHEIRO SÊNIOR	3 P	1,0 mês(es)	3,0 mês(es)	R\$ 12.961,12	R\$ 38.883,36
P.4	ARQUITETO/ENGENHEIRO/PROFISSIONAL PLENO	ENGENHEIRO PLENO/ ADVOGADO/ECONOMISTA	2 P	1,0 mês(es)	2,0 mês(es)	R\$ 10.139,81	R\$ 20.279,62
P.5	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL/PROFISSIONAL JUNIOR	ARQUITETO/ENGENHEIRO JUNIOR	0 P	3,0 mês(es)	0,0 mês(es)	R\$ 8.342,09	R\$ -
P.6	ENGENHEIRO/PROFISSIONAL/PROFISSIONAL AUXILIAR	ARQUITETO/ENGENHEIRO AUXILIAR	1 P	1,5 mês(es)	1,5 mês(es)	R\$ 7.964,50	R\$ 11.946,75
P.7	TÉCNICO SÊNIOR	DESENHO/EDITORIAÇÃO SÊNIOR	1 P	1,5 mês(es)	1,5 mês(es)	R\$ 5.876,08	R\$ 8.814,12
P.8	TÉCNICO PLENO	DESENHO/EDITORIAÇÃO PLENO	1 P	1,5 mês(es)	1,5 mês(es)	R\$ 4.481,82	R\$ 6.722,73
SUBTOTAL							R\$ 112.559,56
A1	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CONSULTOR ESPECIAL:						R\$ 1.892,81
A2	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MENSALISTAS (84,04%):						R\$ 86.641,46
A3	SUBTOTAL PESSOAL TÉCNICO (A1 + A2 + A3)						R\$ 201.093,83
A	CUSTO ADMINISTRATIVO SOBRE PESSOAL						R\$ 40.218,77
B	SUBTOTAL PESSOAL (A + B)						R\$ 241.312,60
EQUIPAMENTOS/SUPRIMENTOS/LOGÍSTICA							
E.1	VEÍCULO UTILITÁRIO SEDAN - 71 A 115 CV	TRANSPORTE LOCAL	1 un	1,0 mês(es)	1,0 mês(es)	R\$ 3.007,94	R\$ 3.007,94
E.2	DIÁRIA CAMPO INCLUSIVE ESTADIA	PROSPECÇÃO VISITA IN LOCU	10 un	3,0 mês(es)	30,0 mês(es)	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
E.3	MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO	ESCRITÓRIO	1 un	3,0 mês(es)	3,0 mês(es)	R\$ 2.414,79	R\$ 7.244,37
SUBTOTAL DAS TECNOLOGIAS:							R\$ 17.452,31
SUBTOTAL GERAL (P + E):							R\$ 258.764,91
B.D.I.: 28,64%							R\$ 74.110,27
TOTAL GERAL:							R\$ 332.875,18

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



ANEXO III - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017
PROCESSO nº 2017036208**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 402 SUL, Área Verde, Avenida Teotônio Segurado, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na __, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para elaboração de um MASTERPLAN, estudo técnico que deverá abordar simultaneamente o reordenamento territorial da porção sul de Palmas e o desenho preliminar da área destinada ao Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, especificados abaixo:

Empresa:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Um R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017036208** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. O resultado do Pregão Presencial nº __/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de __ de 2017.

1.3. O serviço objeto deste Contrato foi realizado por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, EXECUÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de consultoria no prazo de 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, conforme cronograma integrante do Termo de Referência Anexo II do edital.

2.2. O local para a execução dos serviços será na região sul da área urbana de Palmas, compreendida pelo sítio Aeroportuário, o Taquaralto e a área prevista para a implantação do Porto Seco, Centro de Apoio de Logística e Parque Tecnológico, totalizando uma área aproximada de 7.900 ha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 08 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuado o refazimento de algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.4. A contratada autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEPE, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.264/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.1.2. A contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, onde a Contratada se obriga a seguir as normas técnicas vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para a perfeita execução dos serviços.

8.1.3. Fica a contratada obrigada a executar o objeto deste contrato de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

8.1.4. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital da licitação.

8.1.5. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão de obra, operador e técnico, abastecimento, rodagem, transporte, pagamento de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária,

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



trabalhista e previdenciária.

8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços com pontualidade;

8.1.8. A CONTRATADA fica sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela Contratante, que designará um representante para acompanhar a prestação dos serviços;

8.1.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato.

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

8.2.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.2.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.2.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

8.2.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.2.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017036208.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 203/2005, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o período de garantia dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



**MODELOS
MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



MODELO 3 - Declaração de Conhecimento dos Serviços
(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



MODELO 4 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2017.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



MODELO 5 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2016, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA**



MODELO 6 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas/TO,de de 2017.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa